



CONTRATO 012/SUB-PI/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6050.2019/0003743-1

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/SMSUB/COGEL/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SMSUB/COGEL/2018

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE PINHEIROS**

CONTRATADA: TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Subprefeitura de Pinheiros, presentes de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura de Pinheiros, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 05.649.898/0001-47, sediada à Av. das Nações Unidas, nº 7123 – Bairro Pinheiros – São Paulo/SP, neste ato, representada pelo Subprefeito de Pinheiros, senhor **JOÃO VESTIM GRANDE**, portador da cédula de identidade nº 24.593.716-X, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 281.454.228-08, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.399/2002, e Portaria de Nomeação nº 15 de 16/01/2019 e ora denominada CONTRATANTE e, de outro, a empresa **TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 68.382.498/0001-38, sediada à Estrada Municipal nº 3066, Rancho Grande / Mairiporã - SP, neste ato, representada pelo senhor **FLAVIO TOBIAS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 15.617.919-2-SSP-SP, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 107.059.598-56, seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada CONTRATADA, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes e com base no disposto na Ata de Registro de Preços nº 20/SMSUB/COGEL/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 46.662/05, nº 47.014/06 e nº 50.605/09, conforme autorização contida no despacho exarado sob nº SEI nº 019259652 do processo em epígrafe, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº 01/SMSUB/COGEL/2018 e na Ata de Registro de Preços nº 20/SMSUB/COGEL/2019 que integram o presente independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE GALERIAS, CORREGOS E CANAIS, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência / Especificações Técnicas – ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/SMSUB/COGEL/2018.

1.2. Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 20/SMSUB/COGEL/2019 e na proposta da contratada encartada no Processo Administrativo nº 6012.2017/0000304-8 que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos seus efeitos.

1.3. Os serviços serão executados em áreas sob a jurisdição da Subprefeitura de Pinheiros.

2. DA QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS

2.1. A contratada prestará os serviços nas seguintes quantidades e preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
I	Limpeza manual de galerias, córregos e canais	equipe	1	71.824,15	71.824,15
Valor mensal				R\$ 71.824,15	
Prazo Contratual (Meses)				12 meses	
VALOR TOTAL				R\$ 861.889,80	

2.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ 861.889,80 (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

2.3. Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº 51.10.17.512.3006.2367.33903900.00 do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº 67113/2019, no valor de R\$ 268.143,49 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços serão reajustados conforme previsto no item 3 da Ata de Registro de Preços que deu origem a este contrato.

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

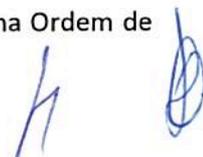
4.1. Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a contratada efetivou depósito, na forma de Caução em Seguro Garantia Definitiva, conforme recibo n.º 0039735/2019, de DIPED no valor de R\$ 43.094,49 (quarenta e três mil, noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), com vencimento para 08/11/2020.

4.2. Na hipótese de aumento do valor do Contrato a Garantia deverá ser reforçada na mesma proporção e, na hipótese de prorrogação de prazo, a mesma deverá ser dilatada na mesma proporção quando se tratar de Garantia efetuada em Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

4.3. A Garantia efetivada, que servirá à fiel execução do Contrato, será restituída, mediante requerimento, após o Recebimento Definitivo dos produtos.

5. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data fixada na Ordem de Início.



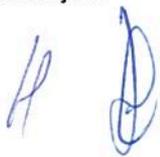
- 5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais ou menores e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses.
- 5.3. O presente será rescindido tão logo seja assinada nova Ata de Registro de Preços, com preço inferior ao contratado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, fazendo jus à contratada, tão somente, aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, e devidamente atestados até então.
- 5.4. A prestação de serviços só estará caracterizada após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e da competente Nota de Empenho.
- 5.5. A “Ordem de Serviço” deverá ser retirada em até 03 (três) dias úteis cortados da convocação.
- 5.6. Na hipótese da contratada se negar a retirar a “Ordem de Serviço” esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 5.7. O prazo para início da prestação do serviço, assim como os horários para sua realização, serão aqueles indicados na “Ordem de Serviço”.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer à contratada, quando da emissão da “Ordem de Serviço”, o nome do(s) servidor(es) que representará(ão) a contratante durante a execução do objeto.
- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato, na Ata de Registro de Preços nº 20/SMSUB/COGEL/2019, edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 01/SMSUB/COGEL/2018.
- 6.3. Exercer fiscalização dos serviços.
- 6.4. Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste Contrato e da Ata de Registro de Preços nº.20/SMSUB/COGEL/2019, Edital de Pregão Eletrônico nº 01/SMSUB/COGEL/2018 que o precederam e dele fazem parte integrante.
- 7.2. Obedecer às orientações fornecidas pela contratante, através do servidor responsável pela execução dos serviços, que será indicado na “Ordem de Serviço”.
- 7.3. Executar os serviços nos horários definidos pela fiscalização e consoante o Edital de Pregão nº 01/SMSUB/COGEL/2018 e seus anexos.
- 7.4. Fornecer à contratante os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitado.



forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

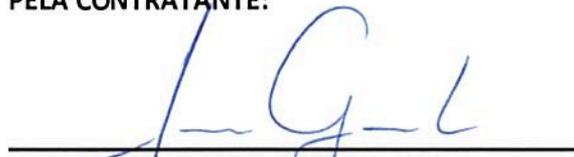
13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 02 de setembro de 2019.

PELA CONTRATANTE:



SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

Nome: João Vestim Grande

RG: 24.593.716-X

CPF: 271.454.228-08

PELA CONTRATADA:



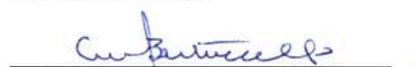
TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Nome: Flavio Tobias Santos

RG: 15.617.919-2 – SSP-SP

CPF: 107.059.598-56

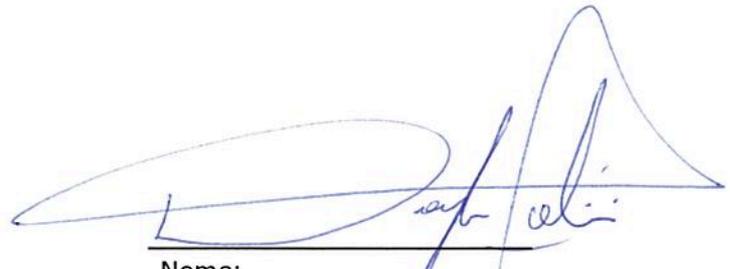
TESTEMUNHAS:



Nome: Cristiano M. Bertucelli

RG: 5.571.579

CPF: 29846806850



Nome:

RG:

CPF:

Tobias & Figueiredo Const.
Com. e Serv. Eireli
CNPJ: 68.382.498/0001-38
Douglas Levi T. Santos
Depto. Comercial / RG: 49.217.471-4